



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre
PDL 158/2025 – OFLEG 275/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Moreira, que “*Dispõe sobre a concessão do Diploma Mulher-Cidadã Salvadorina Lopes à Dra. Rebecca Farinella Tognella*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **contrário**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido designado este Relator, nos termos do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem.

Quanto ao aspecto formal, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou voto do Executivo.

Ademais, salienta-se que o PDL observa os requisitos da Resolução nº 437, de 30 de maio de 2016, porém, não havia menção a qualquer ato concreto em prol do Município de Sorocaba, o que contrariava o art. 1º da Resolução, que prevê expressamente que a homenagem é voltada “*a agraciar mulheres que no Município tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero*”.

Contudo, consta agora anexado ao PDL o **OFLEG 275/2025, que sana expressamente** o ponto acima, tornando a proposta plenamente legal.

Ante o exposto, **nada a opor ao PDL 158/2025.**

S/C., 14 de outubro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 15/10/2025 10:15

Checksum: **98EB27AB035CC9B223B6E39FD0F4D4C3D1F99E2435ECEA3FC72D15ACDD5063B5**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 16/10/2025 08:49

Checksum: **5AE3242B3F38D9B955A62B3BBC61121A3992584C18E67C33302C563D50F76A14**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.